

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 392/2000

2ª CÂMARA

SESSÃO DE 13 / 07 / 2000

PROCESSO DE RECURSOS Nº 001280/96 . AI Nº 287733/96

RECORRENTE. Célula de Julgamento de 1ª Instancia

RECORRIDO: Hecsa – Heitor Const. Saneamento e Arquitetura Ltda

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque.

EMENTA

(Dispensado)

RELATÓRIO

(Dispensado)

VOTO DO RELATOR:

Diante da polemica estabelecida, mister se faz necessário, que seja convertido o curso do presente processo em Diligencia, no sentido de que seja anexado aos autos, as notas fiscais citadas, assim como, cópia do Registro de Entrada de Mercadorias em que conste o não lançamento das referidas notas fiscais.

É VOTO

**DECISÃO:**

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de Julgamento de 1ª Instância e recorrido : Hecca - Heitor Const. Saneamento e Arquitetura Ltda .

**RESOLVEM** os membros da ..2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE , e nos termos proposto pelo relator e de acordo com manifestação oral da douda Procuradoria, baixar o presente processo em diligencia.  
**SALA DAS SESSÕES DA .....2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS**

TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 08 / 11 / 2000

PRESIDENTE

Dr. Nabor Meira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO

Drª Eliane Maria de Sousa Matias

CONSELHEIRO

Dr. Francisco José de Oliveira Silva

CONSELHEIRO

Dr. José Mirtônio Colares de Melo

CONSELHEIRO

Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO

Dr. Fernando Ailton Lopes Barrocas

CONSELHEIRO

Dr. Antonio Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO

Dr. Wlândia Maria Parente Aguiar

**COMOS PRESENTES:**

Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

Procurador do Estado